



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/SG/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, determina que autos de infração de trânsito sofridos pela Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, que tenham como origem o mau estado de conservação do veículo, a falta de equipamentos obrigatórios ou estando estes ineficientes ou inoperantes são de responsabilidade do Secretário ou Diretor de Departamento. Os mesmos autos sofridos, deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração, com a condigna justificativa, nos dias 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, para assim, serem analisados pelo Sr. Prefeito Municipal.

CUMPRASE

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE
OLIVEIRA, em 13 de setembro de 2013.**

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito Municipal